

DECRETOS**DECRETO Nº 44.175,
DE 6 DE AGOSTO DE 1999**

Dá denominação à Penitenciária II de Hortolândia, da Secretaria da Administração Penitenciária

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Administração Penitenciária,

Decreta:

Artigo 1º - A Penitenciária II de Hortolândia, vinculada à Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE, órgão da Secretaria da Administração Penitenciária, passa a denominar-se Penitenciária ODETE LEITE DE CAMPOS CRITTER.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 1999

MÁRIO COVAS

João Benedito de Azevedo Marques

Secretário da Administração Penitenciária

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de agosto de 1999.

**GOVERNO E
GESTÃO ESTRATÉGICA**

Secretário: ANTONIO ANGARITA

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900

Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO**Comunicado**

Encaminhamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica e da Secretaria da Saúde ao comunicado do Governador, publicado no D.O. de 3-7-99, relativo à apuração de irregularidades no fornecimento de refeições ao Hospital de Franco da Rocha, constatadas, posteriormente, também quanto ao Hospital Arnaldo Pezzutti Cavalcante, em Mogi das Cruzes

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica acolheu e encaminhou ao Governador manifestação da Corregedoria Geral da Administração, elaborada em acordo com o proposto pelo Secretário-Adjunto da Saúde, em 3-8-99, no sentido de:

I - reconduzir a Dra. Maria Thereza Freire ao cargo de Direção da DIR IV, já que não se comprometeu sua participação na ocorrência;

II - manter o afastamento do Dr. Luís Carlos da Silva Moitinho e da Diretoria do Hospital Arnaldo Pezzutti, nomeando-se um interventor;

III - aprofundar-se a apuração dos fatos no hospital mencionado no item anterior, o que seria feito pela Corregedoria Geral da Administração.

É a síntese da manifestação do Secretário do Governo e Gestão Estratégica, de 4-8-99.

Em tempo: o Governador determinou que os trabalhos mencionados no item III estejam concluídos em trinta dias. Determinou, ainda, a abertura imediata de Procedimento Administrativo Disciplinar contra Luiz Antonio Mussi, Diretor Técnico de Divisão de Saúde, Adalberto Pavam, Encarregado do Setor do Serviço de Nutrição e Dietética, Cláudia Carnevale Mussi e Rita de Cássia Barbosa Longo, Diretoras Técnicas de Serviço de Saúde, Meire Cristina de Oliveira, Nutricionista, todos servidores do Hospital de Franco da Rocha, nos termos do ofício do Secretário da Saúde, de 19-7-99. Em trinta dias deverá ser informado o andamento da apuração do referido processo.

Resolução SGG-50, de 6-8-99

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-94, e nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patri-

mônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento ao pedido do ofício 555, de 15-6-99, da Prefeitura Municipal de Casa Branca, relacionados no processo GG-716-99: of. DA-CEI 155-99, Centro de Convivência Infantil-DE de Casa Branca: 3 relógios de parede, Pls 3753 ao 3755; 1 filtro para água, Pl 3806; 3 jogos de cozinha, Pls 476 ao 478; 1 tábua de passar roupa, Pl 3853; 1 botijão de gás Pl-3, Pl 6; 2 cadeirões papão, Pls 3700 e 3701; 1 carrinho para sentar bebê, Pl 3740; 2 chiqueirinhos, Pls 3734 e 3735; 1 cilindro cap. 45 Kg, Pl 3360; 2 espremedores de batatas, Pls 3849 e 3850; 2 facas de cozinha, Pls 3854 e 3855; 1 fogão a gás com 4 bocas, Pl 5; 3 jogos de panelas, Pls 473 ao 475; 2 panelas de pressão 4,5 l., Pls 3851 e 3852; 2 ferros elétricos, Pls 3807 e 3808; 1 chuveiro elétrico, Pl 3810; 1 batedeira, Pl 3856; 2 espremedores de frutas elétricos, Pls 3813 e 3814; 2 liquidificadores, Pls 3811 e 3812; 1 exaustor Suggar Pl 3805; 1 geladeira marca Consul, Pl 4780; 19 colchões para berço, Pls 3815 ao 3833.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Retificação do D.O. de 29-7-99

Na Resolução SGG-47, de 28-7-99, que dispõe sobre doação de motocicleta declarada inservível, ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

No Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, de uma motocicleta marca Honda, onde se lê: chassi 9C2JD01JR104360, leia-se: chassi 9C2JD0801JR104360.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**Extrato de Termo de Contrato**

Processo GG - 268-99.

Contrato - 4-99 - Gabinete do Secretário.

Parecer Jurídico - AJG 271-99.

Contratante - Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

Contratada - Vicom Serviços de Radiochamada S/A.

Objeto - Prestação de serviços de radiochamada com fornecimento de respectivos receptores de bolso.

Vigência - A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir de 1º-8-99.

Valor total - R\$ 2.208,00.

Valor por exercício - R\$ 920,00, para o exercício de 1999; R\$ 1.288,00, para o exercício de 2000.

Classificação de Recursos - 349039.

Data da assinatura - Em 15-7-99.

Modalidade de Licitação - Dispensa de Licitação.

CASA MILITAR**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****Portaria CMil-121/712, de 6-8-99**

Constitui Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Casa Militar (Cipa/CMil) e dá outras providências

O Secretário-Chefe da Casa Militar, de acordo com os incs. I e II do art. 30 do Dec. 38.567-94;

Considerando que o inc. XXV, do art. 115 da Constituição Estadual estabelece obrigatoriedade aos órgãos da Administração direta e indireta no sentido que constituam Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - Cipa, que se estabelece num instrumento para a garantia das condições de higiene e segurança do trabalho;

Considerando os riscos de lesões advindas do uso de equipamentos inadequados, implicando em afastamentos do serviço ativo, por incapacidade física, temporária ou definitiva;

Considerando a necessidade de estudos para a adoção de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e para a consolidação de doutrina própria, adequados às atividades peculiares à Casa Militar, determina:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Casa Militar (Cipa/CMil), dotada de estrutura matricial, na seguinte conformidade:

I - Presidente: Chefe de Gabinete da Casa Militar;

II - Membros: Diretores dos Departamentos da Casa Militar:
Departamento de Administração;
Departamento de Defesa Civil;
Departamento de Segurança Física e Apoio Especial; e

Departamento de Segurança Pessoal.

III - Secretário: Diretor da Divisão de Pessoal e Comunicações Administrativas do Departamento de Administração da Casa Militar.

Parágrafo Único - O Presidente da Cipa/CMil fará publicar no D.O. a relação nominal dos seus integrantes, bem como das alterações que houverem.

Artigo 2º - A Cipa/CMil funcionará sem prejuízo do serviço, ficando sediada na Diretoria de Administração da Casa Militar e tendo as seguintes atribuições básicas:

I - Identificar os equipamentos inadequados e as condutas laborativas que induzem ao surgimento das denominadas Lesões do Esforço Repetitivo (LER);

II - Indicar a adoção de EPI ou identificar o uso inadequado destes no desempenho dos serviços;

III - Propor à chefia da Casa Militar a modificação ou adoção de equipamentos, uniformes ou instalações, normas de conduta no âmbito dos serviços desenvolvidos, entre outras medidas de higiene e segurança no trabalho;

IV - Organizar e promover palestras para debater e difundir as regras de higiene e segurança no trabalho, bem como aferir o seu cumprimento ou as dificuldades em cumpri-las;

V - elaborar estudos de ergonomia, podendo solicitar a assessoria de órgãos públicos, visando à elaboração de especificação técnica e definição de equipamentos e materiais para a Casa Militar.

Artigo 3º - Para o desenvolvimento das atribuições indicadas no artigo anterior a Cipa/CMil poderá, utilizando-se do canal técnico, fazer entrevistas, pesquisas de campo, consultas, receber sugestões ou outras atividades que possibilitem a coleta de informações necessárias.

Artigo 4º - A Cipa/CMil reunirá-se mensalmente para discutir e deliberar sobre o conteúdo nos incisos do art. 2º desta portaria.

Parágrafo Único - O Presidente da Cipa/CMil, poderá, sempre que necessário, convocar os seus integrantes para reuniões ou para o desenvolvimento de trabalhos.

Artigo 5º - O Regimento Interno da Cipa/CMil deverá ser elaborado no prazo de 120 dias, contados da publicação desta portaria.

**COORDENADORIA DE
SISTEMAS ADMINISTRATIVOS****Comunicado**

O Núcleo de Auxílio Alimentação, tendo em vista a não aceitação no mercado dos vales referentes às empresas Social Card S/C Ltda. e Fratello Cook Alim. Ltda., comunica às unidades receptoras do Auxílio Alimentação, que deverão proceder ao recolhimento dos documentos (vales) não utilizados ainda em poder dos servidores, sem carimbos ou rasuras, e enviá-los através de Ofício constando a quantidade de vales, nome da empresa fornecedora do vale e motivo da devolução a este órgão, até o dia 27/08/1999, no endereço sito à rua Florêncio de Abreu, nº 848, 8º andar, Bairro da Luz - Centro, para posterior substituição.

**GRUPO DE TRANSPORTES
INTERNOS - DETIN****Comunicado DETIN - 2, de 6-8-99**

O Diretor do Grupo de Transportes Internos - DETIN da Coordenadoria de Sistemas Administrativos - CSA, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, nos termos do Artigo 7º do Decreto nº 44.042, de 23 de junho de 1999, comunica aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Esta-

do, que a colocação de veículos à disposição da Secretaria da Saúde para a Campanha de Multivacinação a ser realizada no dia 14/08/99, deverá obedecer às seguintes instruções:

1. Da Colocação de Motoristas e Veículos à disposição da Secretaria da Saúde:

1.1. As Unidades Frotistas relacionadas no anexo I, colocarão à disposição da Secretaria da Saúde veículos para prestação de serviços necessários à realização da Campanha de Vacinação, para a fase Executiva, no dia 14/08/99;

1.2. Com fundamento nas disposições do Decreto nº 44.042, de 23/06/99 foi elaborado o presente plano ao qual as Unidades envolvidas deverão dar cabal cumprimento.

2. Das Instruções Complementares:

2.1. Os veículos deverão ser fornecidos em bom estado de conservação e manutenção, devidamente abastecidos e acompanhados dos respectivos motoristas;

2.2. Os órgãos cedentes providenciarão, por conta própria, o reabastecimento, lavagem, lubrificação, manutenção, reparos e, se necessário, a substituição dos veículos avariados, mantendo, para tanto, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 8º do Decreto nº 44.042, de 23/06/99, plantão nas garagens, postos de abastecimento e demais dependências;

2.3. Os veículos cedidos deverão trafegar, obrigatoriamente, com o "Impresso de Controle de Tráfego". O impresso deverá ser preenchido diariamente, anotando-se durante o período de utilização dos veículos, a quilometragem percorrida, a quantidade de combustível utilizado e os locais visitados com os respectivos endereços;

2.4. As Unidades Frotistas da Administração Direta e Indireta deverão lançar no impresso "Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustíveis" a quantidade de combustível utilizada pelos veículos requisitados, nos respectivos Grupos, como consumo normal e deverão informar no verso, no "Quadro de Observações", o total consumido no mencionado período.

3. Instruções Especiais quanto aos Motoristas:

3.1. As Direções Regionais de Saúde e seus Núcleos deverão elaborar relação contendo nome do motorista, R.G., placa do veículo, número do Patrimônio e encaminhar ao Centro de Vigilância Epidemiológica - CVE, para controle e demais providências.

4. Das Instruções quanto à Guarda dos Veículos à disposição da Secretaria da Saúde:

4.1. Conforme determina o Decreto nº 9.543/77, em seu Artigo 76 e Parágrafo Único, os veículos oficiais colocados à disposição da Secretaria da Saúde deverão ser guardados nas suas Unidades de origem.

5. Das Instruções Finais:

5.1. As Unidades cedentes deverão manter um responsável de seu órgão de transportes para liberação, recolhimento de seus veículos e atendimento de eventuais imprevistos;

5.2. Permanecerão de plantão no dia 14 de agosto guinchos, nas seguintes garagens:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria da Saúde;

b) Coordenação dos Institutos de Pesquisa - CIP.

6. Os contactos com o Grupo de Transportes Internos - DETIN poderão ser feitos, diariamente, via FAX, ou através dos telefones: 3326-0218, 3326-0715, 3326-8247.

6.1. No dia 14 de agosto de 1999, os contactos serão feitos com o Centro de Vigilância Epidemiológica através dos telefones: 282-8215 ou 282-8216.

QUADRO DE TELEFONES

DIREÇÃO REGIONAL	CONTATO	FONE / RAMAL	FAX
NÚCLEO 1	ANA - MARCOS	222-5633 R:2158/2152 e 222-3298	222-5633
NÚCLEO 2	CRISTINA	521-6677 R: 71	247-5113
NÚCLEO 3	EVANI / LUZINETE	6958-7050	6958-7050
NÚCLEO 4	MARLENE	299-6948/299-7373	290-4558
NÚCLEO 5 - Área 1	DEBORA / MARTA	6694-9444 R.118 / 119	6694-9444 R.130
NÚCLEO 5 - Área 2	CLEIDE / Mª MARCIA	6694-9444 R.118 / 119 e 6694-9396	6694-9444 R.130
DIR-I	MARILDA	221-9510	222-5633 R.2114
DIR-II	NILSI HELENA	4727-5113	4727-5113 R: 219
DIR-V	EMILIA NORIKO	7083-2499 R.400 A 405	7083-2499 R.402
MUNIC. DE SÃO PAULO	ANGELA	3061-5700 R.8210/8223	3061-5700 R.8151

SUMÁRIO

Esta edição, de 46 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	3
Economia e Planejamento	4
Justiça e Defesa da Cidadania	4
Assistência e Desenvolvimento Social	4

Emprego e Relações do Trabalho	5
Segurança Pública	5
Administração Penitenciária	6
Fazenda	7
Agricultura e Abastecimento	14
Educação	14
Saúde	15
Energia	18
Transportes	18
Cultura	—

Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	19
Esportes e Turismo	19
Habitação	19
Meio Ambiente	19
Procuradoria Geral do Estado	21
Transportes Metropolitanos	21
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	21
Universidade de São Paulo	22
Universidade Estadual de Campinas	23

Universidade Estadual Paulista	23
Ministério Público	24
Editais	27
Mídia Eletrônica	31
Concursos	36
Diários dos Municípios	39
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	44
CIRCULA COM ESTA EDIÇÃO O BOLETIM TIT Nº 338	